



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,


Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para contratação de empresa para o fornecimento de carga de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Feira Nova do Maranhão – MA, 08 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,



JACKSON MACEDO ROCHA
Presidente da CPL





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS


À Comissão Permanente de Licitações,

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para Contratação de empresa para o fornecimento de carga de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Foram pesquisado os preços nos seguintes fornecedores e contrato similar: Oxitech Comércio e Transporte de Gases Ltda, inscrito no CNPJ N° 10.420.831/0001-76, Salut Hospitalar Ltda, inscrito no CNPJ N° 25.210.848/0001-76 e Santê Hospitalar Eireli, inscrito no CNPJ N° 37.467.850/0001-04, foi consultado contratação similar dos itens na região, Contrato n° 489/2020 – Município de Balsas-MA.

Feira Nova do Maranhão – MA, 14 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,


EVA IRIS COSTA SANTOS
Diretora do Departamentos de Compras
Portaria n° 16/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EMPRESA 1: OXITECH COMERCIO E TRANSPORTE DE GASES LTDA
EMPRESA 2: SALUT HOSPITALAR LTDA
EMPRESA 3: SANTÉ HOSPITALAR EIRELI
CONTRATO Nº 489/2020 - PREFEITURA DE BALSAS - MA

PESQUISA DE PREÇOS

| ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVO DE GÁS MEDICINAL | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|--------|------|-----------|----------|----------|-----------|---------|----------|-----------|-----------------|------------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID | Empresa 1 | | | Empresa 2 | | | Empresa 3 | | | MÉDIA |
| | | | | V. UNIT | V. UNIT | V. UNIT | V. UNIT | V. UNIT | V. UNIT | V. UNIT | CONTRATO BALSAS | V. UNIT | |
| 1 | Oxigênio medicinal cilindro 01 M³ | 200 | M³ | 120,00 | 132,00 | 120,00 | 85,17 | 85,17 | 120,00 | 120,00 | 85,17 | 114,29 | 22.858,50 |
| 2 | Oxigênio medicinal cilindro 03 M³ | 300 | M³ | 95,00 | 91,00 | 92,00 | 85,17 | 85,17 | 92,00 | 92,00 | 85,17 | 90,79 | 27.237,75 |
| 3 | Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ | 1000 | M³ | 38,00 | 37,00 | 37,50 | 30,40 | 30,40 | 37,50 | 37,50 | 30,40 | 35,73 | 35.725,00 |
| 4 | Cilindro de Oxigênio Medicinal em Alumínio, Capacidade 01 m³ | 5 | UNID | 2.320,00 | 2.100,00 | 2.300,00 | | | 2.300,00 | 2.300,00 | | 2.240,00 | 11.200,00 |
| 5 | Cilindro de Oxigênio Medicinal em Aço, Capacidade 10 m³ | 5 | UNID | 1.320,00 | 1.290,00 | 1.200,00 | | | 1.200,00 | 1.200,00 | | 1.270,00 | 6.350,00 |
| 6 | Regulador de pressão com fluxômetro para cilindro de Oxigênio | 10 | UNID | 710,00 | 690,00 | 700,00 | | | 700,00 | 700,00 | | 700,00 | 7.000,00 |
| 7 | Copo Umidificador para Oxigênio | 15 | Und | 50,00 | 45,00 | 46,00 | | | 46,00 | 46,00 | | 47,00 | 705,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | 111.076,25 | |

FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, 14 DE JANEIRO DE 2021.

Eva Iris Costa Santos

EVA IRIS COSTA SANTOS
Diretora do Departamentos de Compras
Portaria nº 16/2021



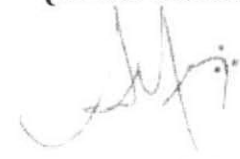
FORNECEDOR: Oxitech Comércio e Transporte de Gases Ltda.
CNPJ: 10420831/0001-76
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12308194-7
ENDEREÇO: Rua Oswaldo Cruz 260 – Bairro Bacuri – CEP 65916-170
TELEFAX: (99) 3525-0042, 3524-3500
E-MAIL: comercialoxitech@gmail.com
LOCAL / DATA: Imperatriz Ma, 12 de janeiro de 2021.

AO SETOR DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

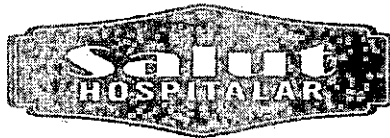
COTAÇÃO DE PREÇOS

| ITEM | OBJETO | UND | QTD | UNIT | TOTAL |
|------------|---|----------------|------|----------|-------------------|
| 1 | Oxigênio Medicinal – Cilindro 01 M ³ | M ³ | 200 | 120,00 | 24.000,00 |
| 2 | Oxigênio Medicinal – Cilindro 03 M ³ | M ³ | 300 | 95,00 | 28.500,00 |
| 3 | Oxigênio Medicinal – Cilindro 10 M ³ | M ³ | 2000 | 38,00 | 76.000,00 |
| 4 | Cilindro Oxigênio Medicinal em Aço, Capacidade 10 M ³ | UND | 10 | 2.320,00 | 23.200,00 |
| 5 | Cilindro Oxigênio Medicinal em Alumínio, Capacidade 01 M ³ | UND | 10 | 1.320,00 | 13.200,00 |
| 6 | Regulador de pressão com fluxômetro para cilindro de Oxigênio | UND | 15 | 710,00 | 10.650,00 |
| 7 | Copo Umidificador para Oxigênio | UND | 15 | 50,00 | 2.250,00 |
| R\$ | | | | | 177.800,00 |

(Cento e setenta e sete mil e oitocentos Reais)


Isaque Ferraz de Andrade
Gerente Comercial
RG: 08877582-0 IFP/RJ
CPF: 237.387.075-49
Tel: (99) 3525-0042 / Cel: (99) 98828-2320
RESPONSÁVEL LEGAL





Salut Hospitalar LTDA-ME



COTAÇÃO DE PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA-MA

| COTAÇÃO DE PREÇO | | | | | | |
|------------------|--|----------------|-------|------------|--------------|-------------------|
| ITEM | PRODUTO | UNID | QUANT | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
| 1 | OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M ³ (cilindro pequeno) | M ³ | 200 | W. MARTINS | R\$ 132,00 | RS 26.400,00 |
| 2 | OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3M ³ (cilindro médio) | M ³ | 300 | W. MARTINS | R\$ 91,00 | RS 27.300,00 |
| 3 | OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M ³ (cilindro grande) | M ³ | 2000 | W. MARTINS | R\$ 37,00 | RS 74.000,00 |
| 4 | CILINDRO EM AÇO COM CAPACIDADE DE 10M ³ | UNIDADE | 10 | PROTEC | R\$ 2.100,00 | RS 21.000,00 |
| 5 | CILINDRO PORTÁTIL EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 3L | UNIDADE | 10 | PROTEC | R\$ 1.290,00 | RS 12.900,00 |
| 6 | REGULADOR + FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO | UNIDADE | 15 | PROTEC | R\$ 690,00 | RS 10.350,00 |
| 7 | COPO UMIDIFICADOR | UNIDADE | 15 | PROTEC | R\$ 45,00 | RS 675,00 |
| TOTAL | | | | | | 172.625,00 |

| | |
|--------------------------------|-----------------------|
| VALOR TOTAL DA COTAÇÃO: | R\$ 172.625,00 |
|--------------------------------|-----------------------|

cento e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais

1. Proponente:

Razão Social: SALUT HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ: 25.210.848/0001-76

Endereço: Rua Loreto, 200 – Bairro Nazaré – Balsas-MA

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome: Joína de Cássia Mendes Soares

Cédula de identidade/órgão emissor: 000117209899-6 GEJSPC-MA

CPF: 000.146.183-46

End.: Rua 01, 30. Bairro Açucena Velha - Balsas/MA

Estado Civil: Solteira

Cargo/Função: Sócia /Administradora

| | |
|-------------------------------------|-----------------------|
| 3. Proposta de Preços: Valor total: | R\$ 172.625,00 |
|-------------------------------------|-----------------------|

cento e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais

4. Prazo de validade da proposta: 60 dias (Sessenta dias)

5. Prazo de entrega: 10 dias (Dez dias)

6. Dados Bancários: Banco do Brasil (01): Agência: 895-8 Conta corrente: 58.939-X

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Balsas-MA, 13 de Janeiro de 2021

Insc. Est: 12.497.475-9

Rua Loreto, nº 200 - Bairro Nazaré

saluthospitalar@yahoo.com

CNPJ.: 25.210.848/0001-76

Insc. Mun:12.001.706-76

Cep:65.800-000 – Balsas-MA.

Fone/Fax: (99)3541-7328



Salut Hospitalar LTDA-ME



Joina de Cássia M. Soares
Salut Hospitalar Ltda

Representante Legal: Joina de Cássia Mendes Soares
RG/CPF: 117209899-6 GEJSPC-MA/000.146.183-46
Sócia/Administradora

Insc. Est: 12.497.475-9
Rua Loreto, nº 200 - Bairro Nazaré
saluthospitalar@yahoo.com

CNPJ.: 25.210.848/0001-76

Insc. Mun: 12.001.706-76
Cep: 65.800-000 - Balsas-MA.
Fone/Fax: (99)3541-7328



SANTÉ HOSPITALAR - EIRELI

CNPJ: 37.467.850/0001-64 I.E. 12.648.446-5 Insc. Municipal: 1000000821
Rua 19, 119, São Félix, Balsas/MA Tel: (99) 3541-7328
65.800-000 - Balsas/MA
E-mail: santehospitalar01@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA-MA

COTAÇÃO DE PREÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | MARCA | QNT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|----------------|---------------|------|--------------|---------------|
| 1 | OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M ³ (cilindro pequeno) | M ³ | WHITE MARTINS | 200 | R\$ 130,00 | RS 26.000,00 |
| 2 | OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3M ³ (cilindro médio) | M ³ | WHITE MARTINS | 300 | R\$ 92,00 | RS 27.600,00 |
| 3 | OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M ³ (cilindro grande) | M ³ | WHITE MARTINS | 2000 | R\$ 37,50 | RS 75.000,00 |
| 4 | CILINDRO EM AÇO COM CAPACIDADE DE 10M ³ | UND | MAT | 10 | R\$ 2.300,00 | RS 23.000,00 |
| 5 | CILINDRO PORTATIL EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 3L | UND | J G MORYIA | 10 | R\$ 1.200,00 | RS 12.000,00 |
| 6 | REGULADOR + FLUXÓMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO | UND | J G MORYIA | 15 | R\$ 700,00 | RS 10.500,00 |
| 7 | COFO UMIDIFICADOR | UND | J G MORYIA | 15 | R\$ 46,00 | RS 690,00 |
| | | | | | TOTAL | RS 174.790,00 |

cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa reais

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO: R\$ 174.790,00

1. Proponente:

Razão Social: SANTÉ HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 37.467.850/0001-04
Endereço: Rua 19, 119, São Félix, Balsas/MA

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome: Parmentides do N. Sousa da Silva
Cédula de Identidade/orgão emissor: 052642232014-1 SESPDGPC-
MA
CPF: 050.178.253-20
Cargo/Função: Sócio/Administrador

3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ 174.790,00
cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa reais

4. Prazo de validade da proposta: 60 dias (Sessenta dias)

5. Prazo de entrega: 20 dias (Vinte dias)

6. Dados Bancários: Banco do Brasil (01), Agência: 5907-2, Conta Corrente:





SANTÊ HOSPITALAR - EIRELI

CNPJ: 37.467.850/0001-04 I.E.: 12.648.446-5 Insc. Municipal: 1000000821
Rua 19, 119, São Félix, Balsas/MA Tel: (99) 3541-7328
65.800-000 - Balsas/MA

E-mail: santehospitalar01@gmail.com

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Balsas - MA, 13 de Janeiro de 2021.



SANTÊ HOSPITALAR EIRELI
Repres. Legal: Parmentides do N. Sousa da Silva
RG:052642232014-1 SEPDGPGC-MA CPF:050.178.253-20
Sócio/Administrador





CONTRATO Nº 489/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS-MA

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SALUT HOSPITALAR LTDA.

Por este instrumento, O MUNICÍPIO DE BALSAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Padre Franco, nº 405, Lote 02, Quadra 69, 2º pavimento, sala 202, nesta cidade de Balsas-MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 11.236.050/0001-99, neste ato representada pelo SR. RAYLSON FELIX BARROS, portadora do CPF Nº 014.513.741-43, inscrito na cédula de identidade nº 782689 SSP-TO, residente e domiciliado na cidade de Balsas-MA a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa SALUT HOSPITALAR LTDA, com sede à Rua Loreto, 200, Bairro de Nazaré, Balsas-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.848/0001-76, neste ato representada pelo Sr. JOINA DE CÁSSIA MENDES SOARES, portador do CPF/MF nº 000.146.183-46 e cédula de identidade nº 000117209899-6 GEJSPC-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente contrato nos termos do Pregão Presencial SRP nº 003/2020, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

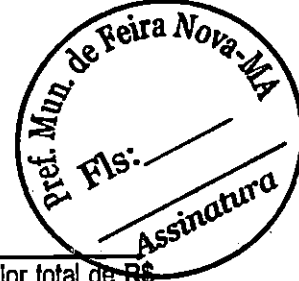
O presente contrato tem o FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL visando suprir o atendimento de urgência e emergência das unidades de saúde (Hospital Balsas Urgente - HBU, SAMU, UPA e Hospital de Campanha) e demais veículos (ambulâncias), com entrega de forma parcelada, através da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às especificações descritas no Termo de Referência e respectivo Edital.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 003/2020 – CPL, Ata de Registro de Preços nº 036/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

[Handwritten signatures]



Pelo fornecimento do objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará à contratada o valor total de R\$ **337.383,40 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos oitenta e três reais e quarenta centavos)**, conforme descrição dos objetos.

Parágrafo Primeiro: O valor será pago conforme a entrega do objeto ora contratado, devendo ser atestada pela fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: O valor será depositado na Agência nº 0895-8, Conta Corrente nº 58939-X, Banco do Brasil, conforme a entrega do objeto.

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS-FMS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Dotação: 10.301.1013.2-266

Descrição da Dotação: Manutenção dos Serviços de Atendimento/ HBU-UPA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0.1.14.000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

0.1.02.0 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS-FMS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Dotação: 10.301.0209.2-265

Descrição da Dotação: Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel Urgente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0.1.02.0 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

0.1.14.000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

0.1.30.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS-FMS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Dotação: 10.122.0210.2-997

Descrição da Dotação: Ações de Enfrentamento ao COVID-19

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0.1.02.0 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

0.1.14.000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

0.1.23.000054 Transferências de Convênios da União – Saúde

0.1.23.000055 Transferências de Convênios do Estado - Saúde

0.1.30.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:



O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020.

Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO:

O fornecimento será realizado após a requisição da Central de Compras, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Primeiro: A cada ordem de fornecimento fica estipulado o prazo de até 72h (setenta e duas horas) para a entrega do objeto.

Parágrafo Segundo: Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a CONTRATADA deverá notificar previamente a Secretaria Municipal Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da CONTRATADA, a Secretaria Municipal Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

Parágrafo Terceiro: Ressalvado o disposto parágrafo segundo, se a CONTRATADA descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria Municipal Contratante, poderá, sem prejuízo de outras medidas previstas no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do objeto a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria Municipal Contratante deverá rescindir o Contrato, aplicando à CONTRATADA a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

Parágrafo Quarto: Os produtos devem ser novos e suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e validade.

Parágrafo Quinto: Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Sexto: Os produtos deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e a CONTRATADA se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de objeto no prazo de 5 (cinco) dias, no endereço indicado na ordem de fornecimento, ANEXO I deste edital, desde que:

- a) Não atenda as especificações deste Termo de Referência;
- b) Seja recusada pelos fiscais do contrato;
- c) Apresente falha ou impropriedade quando da sua utilização.

Parágrafo Sétimo: Os produtos deverão possuir garantia contra problemas e/ou defeitos de fabricação. Caso algum produto apresente defeito de fabricação, quando em uso no decorrer do prazo

7



de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Oitavo: Em caso de devolução do produto por encontrar-se em desacordo com as especificações dispostas no Termo de Referência, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Nono: No caso de não serem tomadas as providências de forma imediata da solicitação para substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a Secretaria Municipal Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa vencedora, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Parágrafo Décimo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma a seguir, observado o que for pertinente:

- a) *provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo Décimo Primeiro: O recebimento dos produtos será feito mediante recibo.

Parágrafo Décimo Segundo: Na hipótese do recibo a que se refere o item anterior não ser, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, a CONTRATADA deverá notificar a Secretaria Municipal Contratante, desde que comunicados nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos após o qual caracterizará recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro: O objeto do contrato será recebido acompanhado das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Décimo Quarto: No caso de não serem tomadas as providências de forma imediata da solicitação para substituição, a Secretaria Municipal Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa vencedora, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Parágrafo Décimo Quinto: A CONTRATADA deverá informar à Secretaria Municipal Contratante o dia e hora, da entrega dos produtos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Décimo Sexto: Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transportes, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.



Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Parágrafo Primeiro: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais.

Parágrafo Terceiro: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - DO REAJUSTE:

Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

Cláusula Décima Primeira - DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE designa o servidor **Silvio Costa Garcez - MAT. 4763-1**, para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao (à) servidor (a), gestor (a) do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto:



- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
 - c) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
 - d) Verificar o material de expediente e pedagógico fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
 - e) Atestar a(s) nota(s) fiscal (is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.
 - f) Transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito ao fornecimento do objeto;
 - g) Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências do fornecimento que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - h) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - i) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - j) Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
 - k) Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Parágrafo Segundo:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula Décima Segunda - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constitui direito da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **Contratada** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- a) Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a **CONTRATANTE** solicitar;
- b) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;



c) Cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

d1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo segundo, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

a) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

b) Dar ciência imediata que deverá cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

a) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento do objeto contratado;

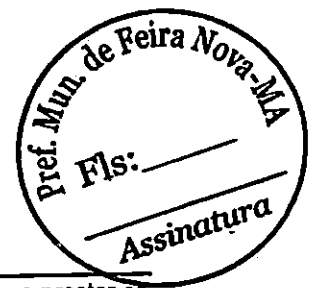
b) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes à CONTRATANTE ou a TERCEIROS;

d) Responsabilizar-se, inteiramente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Termo, isentando a Secretaria Municipal Requisitante e o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimentos a que está obrigada.



g) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

h) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações contidas nas normas técnicas (ABNT e ANVISA).

Parágrafo Terceiro: A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

26.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) Exercer a fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, comprometendo-se a indicar fiscal, comunicando qualquer falha e/ou irregularidade no serviço e solicitar a sua correção;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- e) Receber e conferir o objeto;
- f) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- h) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- i) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- j) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- k) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;



- l) Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo constante no Termo Referência e neste Edital, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- m) Comunicar à CONTRATADA, qualquer problema oriundo da entrega dos produtos.
- n) Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula Décima Terceira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será realizada através de protocolo.

Parágrafo Único: Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Parágrafo único: O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quinta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Se a CONTRATADA não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Primeiro: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;



- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato atualizado, por atraso no início da execução do fornecimento do objeto, até o 30º (trigésimo) dia útil após a expedição da ordem de serviço, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora desatender as determinações emanadas da Contratante;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Terceiro: A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", poderão ser aplicadas conjuntamente com as alíneas "b", "c" e "d", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sexto: A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Sétimo: Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Oitavo: As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.



Parágrafo Nono: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Balsas/MA e serão aplicadas após apresentação de defesa prévia no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação pela CONTRATADA em respeito ao art. 84 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima-Sexta -- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Decima Sétima -- DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO:

Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Oitava -- DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

BALSAS-MA, 16 de OUTUBRO de 2020.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS-MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RAYLSON FELIX BARROS
CONTRATANTE


SALUT HOSPITALAR LTDA
JOINA DE CÁSSIA MENDES SOARES
CONTRATADA



ANEXO I

| HBU | | | | | | |
|----------------------|---|-----|---------------|-------|----------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1/2 | OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 3,5M³. COTA PRINCIPAL 75% COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | M³ | White Martins | 335 | 85,17 | 28.531,95 |
| 3/4 | OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 7M³ A 10M³. COTA PRINCIPAL 75% COTA COTA PRINCIPAL 75% COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | M³ | White Martins | 2.600 | 30,40 | 79.040,00 |
| 5/6 | OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 1M³ A 2,5M³. COTA COTA PRINCIPAL 75% COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | M³ | White Martins | 90 | 85,17 | 7.665,30 |
| 7/8 | OXIGENIO MEDICINAL CARGA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M³ (tipo g). COTA PRINCIPAL 75% COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | M³ | White Martins | 270 | 85,17 | 22.995,90 |
| 9 | OXIGENIO MEDICINAL CARGA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 0,6M³ | M³ | White Martins | 54 | 87,90 | 4.746,60 |
| 10 | AR MEDICINAL MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 2,5M³ | M³ | White Martins | 17 | 88,51 | 1.504,67 |
| 11/12 | AR MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 6,6M³. COTA PRINCIPAL 75% COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | M³ | White Martins | 504 | 37,50 | 18.900,00 |
| SUBTOTAL | | | | | | 163.384,42 |
| SAMU | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 5/6 | OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 1M³ A 2,5M³. COTA COTA PRINCIPAL 75% COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | M³ | White Martins | 72 | 85,17 | 6.132,24 |
| 7/8 | OXIGENIO MEDICINAL CARGA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M³ (tipo g). COTA PRINCIPAL 75% COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | M³ | White Martins | 32 | 85,17 | 2.725,44 |
| 9 | OXIGENIO MEDICINAL CARGA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 0,6M³ | M³ | White Martins | 10 | 87,90 | 879,00 |
| 10 | AR MEDICINAL MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 2,5M³ | M³ | White Martins | 8 | 88,51 | 708,08 |
| SUBTOTAL | | | | | | 10.444,76 |
| HOSPITAL DE CAMPANHA | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 3/4 | OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 7M³ A 10M³. COTA PRINCIPAL 75% COTA COTA PRINCIPAL 75% COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | M³ | White Martins | 2.600 | 30,40 | 79.040,00 |
| 5/6 | OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 1M³ A 2,5M³. COTA COTA PRINCIPAL 75% COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | M³ | White Martins | 150 | 85,17 | 12.775,50 |
| 7/8 | OXIGENIO MEDICINAL CARGA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M³ (tipo g). COTA PRINCIPAL 75% COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | M³ | White Martins | 100 | 85,17 | 8.517,00 |
| 10 | AR MEDICINAL MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 2,5M³ | M³ | White Martins | 30 | 88,51 | 2.655,30 |
| SUBTOTAL | | | | | | 102.987,80 |
| UPA | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |



| | | | | | | |
|-----------------|---|----------------|---------------|-------|-------|-------------------|
| 1/2 | OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 3,5M ³ . COTA PRINCIPAL 75% COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | M ³ | White Martins | 67 | 85,17 | 5.706,39 |
| 3/4 | OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 7M ³ A 10M ³ . COTA PRINCIPAL 75% COTA PRINCIPAL 75% COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | M ³ | White Martins | 1.000 | 30,40 | 30.400,00 |
| 5/6 | OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 1M ³ A 2,5M ³ . COTA PRINCIPAL 75% COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | M ³ | White Martins | 100 | 85,17 | 8.517,00 |
| 7/8 | OXIGENIO MEDICINAL CARGA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M ³ (tipo g). COTA PRINCIPAL 75% COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | M ³ | White Martins | 60 | 85,17 | 5.110,20 |
| 9 | OXIGENIO MEDICINAL CARGA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 0,6M ³ | M ³ | White Martins | 18 | 87,90 | 1.582,20 |
| 10 | AR MEDICINAL MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 2,5M ³ | M ³ | White Martins | 13 | 88,51 | 1.150,63 |
| 11/12 | AR MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 6,6M ³ . COTA PRINCIPAL 75% COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% | M ³ | White Martins | 216 | 37,50 | 8.100,00 |
| SUBTOTAL | | | | | | 60.566,42 |
| TOTAL | | | | | | 337.383,40 |



1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 98/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4824/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF sob o nº 01.343.086/0001-18...

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Processo Administrativo nº 2894/2020. O MUNICÍPIO DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF nº 12.251.090/0001-72, torna público aos interessados que, às 14h do DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2020, na Sala de Comissão Permanente de Licitação a Contratos, localizada na Avenida Ramiro Teixeira, nº 01, centro, CEP 75.820-000, Serranópolis/GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, por item, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR AUTOMÁTICO HEMATOLÓGICO DE 05 PARTES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR, REFERENTE AO PROCESSO 201900063000867 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS, conforme descrito neste instrumento, no edital e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº 2894/2020, seguindo as normas técnicas da ABNISA, do INMETRO, Lei do Consumidor e demais normas aplicáveis à matéria.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES - Telefone (64)3668-1259.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Processo Administrativo nº 5260/2020. O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF nº 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que, às 09h do DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2020, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Serranópolis/GO, localizada na Avenida Ramiro Teixeira, nº 01, centro, CEP 75.820-000, Serranópolis/GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMINHONETE USADA, ano 2017/2017 ou mais nova, motor 2.5, tração mínima 4x2, combustível flex, cabine dupla, capacidade para 05 passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, freio abs, máximo da 60.000 quilômetros rodados, computador de bordo, 04 pneus novos, capacidade de carga de aproximadamente 1.000kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Serranópolis/GO, de acordo com o Termo de Referência, com o edital e seus anexos, seguindo as normas técnicas do INMETRO, Lei do Consumidor e demais normas aplicáveis à matéria.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES - Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis-GO, 16 de Outubro de 2020.
GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - SRP

O Município de Turvânia-GO, [UASG 989531] torna público que realizará no dia 30 de Outubro de 2020, às 14h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2020 - SRP, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 ônibus Escolar Rural 0 KM, para atender a demanda da secretaria de educação do município de Turvânia/GO.

Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site/e-mail: www.turvania.go.gov.br / licitacaoturvania@gmail.com, www.comprasgoais.gov.br.

Turvânia-GO, 16 de outubro de 2020.
LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 - SRP

O Município de Turvânia-GO torna público que realizará no dia 30 de Outubro de 2020, às 09h00min, licitação no Sistema de registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2020-SRP, do tipo menor preço por item, Para Registrar Preços de Aquisição de notebooks visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Escola Municipal Marlene Dias de Araújo e extensão Creche Municipal Missionária Djanira Custódio da Silva.

Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: www.turvania.go.gov.br/licitacaoturvania@gmail.com.

O pregojo será realizado pela plataforma comprasnet (www.comprasnet.go.gov.br), UASG Municipal para consulta nº 989531.

Turvânia-GO 16 de Outubro de 2020.
ANDERSON DE CASTRO SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - SRP Nº 6/2020
Repetição

A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Boa/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2020, em sua sede, sito a Rua Antônio Costa, Quadra 35, s/nº, Jardim Nova Aurora, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8566/93 e alterações posteriores. Licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, do tipo menor preço, objetivando o registro de preços para futura aquisição de um veículo tipo ambulância para atender as necessidades do Hospital Municipal e um veículo de passeio, destinada a secretária de saúde.

A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário das 7:00 às 13:00 horas ou no site www.vilaboa.go.gov.br

Vila Boa-GO, 16 de outubro de 2020.
TAÍS MATOS PASSOS
Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

A Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, por meio do Pregoeiro, resolve ADIAR o Pregão Eletrônico nº 045/2020, cujo objeto é o registro de preços visando à eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material letográfico de 11 categoria (pícarra), destinado à manutenção de estradas vicinais, da interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

A abertura do certame fica adiada para o dia 79 de outubro de 2020 às 09h00min. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Açailândia, localizada na Avenida Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, CEP 65.930-000.

Açailândia/MA, 16 de outubro de 2020.
VITOR MAGALHÃES SAMPAIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Balsas - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa SOLUMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.749.239/0001-52. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender os hospitais e prontos socorros (HBU, UPA e HOSPITAL DE CAMPANHA) no combate da doença respiratória provocada pelo novo Coronavírus, que é oficialmente conhecida como Covid-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2020, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 06/2017; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses da data da Publicação. FORO: Comarca de Balsas - MA. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (CONTRATANTE) e Matheus Santos e Silva (CONTRATADO).

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Balsas - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa PRQUE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 66.783.630/0002-79. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender os hospitais e prontos socorros (HBU, UPA e HOSPITAL DE CAMPANHA) no combate da doença respiratória provocada pelo novo Coronavírus, que é oficialmente conhecida como Covid-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total: R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais). BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2020, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 06/2017; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses da data da Publicação. FORO: Comarca de Balsas - MA. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (CONTRATANTE) e Erick Yuki Hiratsuka (CONTRATADO).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 489/2020 - SESAU

Resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2020, PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SALUT HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.848/0001-76. DO OBJETO: O presente contrato tem o FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, visando suprir o atendimento de urgência e emergência das unidades de saúde (Hospital Balsas Urgente - HBU, SAMU, UPA e Hospital de Campanha) e demais veículos (ambulâncias), em quantidade de forma parcelada, através da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 16 de Outubro de 2020. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2266.3.3.90.30.00.00; 10.301.0209.2265.3.3.90.30.00.00; 10.122.0210.2997.3.3.50.30.00.00. VALOR: R\$ 337.383,40 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos do direito público. ASSINATURAS: Rayson Felix Barros (Contratante) e Joana de Cássia Mendes Soares (Contratada).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 490/2020 - SEDES

Resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2020, PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa ALPHAVÉLUCOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.091.218/0001-10. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo furgoneta e furgão, tipo van para transporte de passageiros acessível e adaptada para 02 (dois) cadeirantes com 10x4 lugares, zero km, na cor branco ou prata. DATA DA ASSINATURA: 16 de Outubro de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0061.2242.4.4.90.52.00.00. VALOR: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2020 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e Natan do Nascimento Rodrigues (Contratado).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 488/2020 - SEDES

Resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2020, PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa SANTOS COELHO COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.800.493/0001-09. DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição da aparelhos telefônicos/smartphones, para as equipes que irão trabalhar junto às populações mais vulneráveis que demandam apoio ao acesso de direito, onde somente devem ser solicitados por meio digital, para atender os profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus respectivos programas sociais, do Município de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 16 de Outubro de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0062.2996.4.4.90.52.00.00. VALOR: R\$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2020 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e Kleiton Silva Dos Santos (Contratado).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 070/2020- SEMED. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019, PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 29.130.301/0001-11. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo no valor original do contrato nº 070/2020 - SEMED, referente ao adiantamento quantitativo para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. DO VALOR: O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 2.689,70 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art.